



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
Praça da Bandeira, 276 – Centro – Cachoeira de Minas/MG
CNPJ 18.675.959/0001-92

DECRETO Nº 3.558/2015

Dispõe sobre cancelamento de dívida ativa tributária do exercício de 2015.

O Prefeito do Município de Cachoeira de Minas - MG, no uso de suas atribuições, com base no artigo 87, IX, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que, houve lançamentos efetuados em duplicidade nas cobranças de IPTU e tributos compreendidos neste, tais como: Contribuição de Custeio e Iluminação Pública, Expediente Imobiliário, Coleta de lixo e Rede de Esgoto,

Considerando que, os serviços de Taxa de Execução de Obras foram lançadas em duplicidade, bem como os serviços não foram executados,

Considerando que, nas cobranças de ISS, TLLF e Expediente as empresas foram baixadas anteriormente ao lançamento, bem como as inativas ao respectivo exercício de lançamento e, ainda, lançamentos efetuados em duplicidade,

Considerando que, relativo a serviços diversos, houve emissão de guia de aluguel de poliesportivo, porém os mesmos não foram utilizados,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o cancelamento da dívida ativa junto ao município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no valor de R\$9.635,27 (nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos), tendo em vista o saldo anterior de R\$101.601,19 (cento e um mil, seiscentos e um reais e dezenove centavos), e o saldo final de R\$99.571,86 (noventa e nove mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos), de acordo com listagem da dívida ativa anulada e demonstrativo da dívida ativa tributária do exercício 2015, ambos em apenso e memorial descritivo, conforme abaixo:



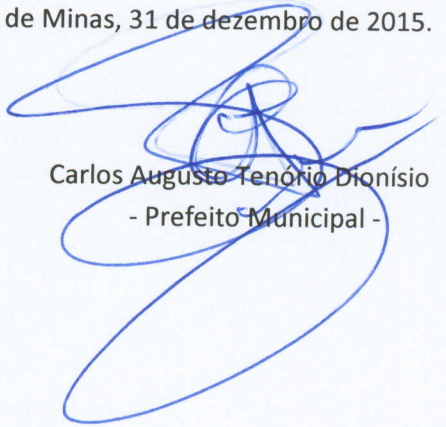
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
Praça da Bandeira, 276 – Centro – Cachoeira de Minas/MG
CNPJ 18.675.959/0001-92

DÍVIDA ATIVA 2015								
CRÉDITO	INSCRIÇÃO	INSCRITOS					RECEBIDOS	
		JUROS	MULTA	CORREÇÃO	CANCELAMENTO	ATUAL.RECEB.	PRINCIPAL	JUROS MULTA
IPTU	R\$45.421,68	R\$2.447,89	R\$952,07	R\$2.757,64	R\$1.218,13	R\$10.216,62	R\$51.309,62	R\$10.216,62
ISSQN	R\$6.819,06	R\$627,14	R\$148,88	R\$616,29	R\$503,99	R\$1.480,63	R\$5.464,02	R\$1.480,63
DIVERSOS	R\$45.000,61	R\$3.058,28	R\$961,17	R\$3.200,51	R\$7.913,15	R\$11.055,60	R\$47.631,64	R\$11.055,60
TOTAL	R\$97.241,35	R\$6.133,31	R\$2.062,12	R\$6.574,44	R\$9.635,27	R\$22.752,85	R\$104.405,28	R\$22.752,85

Art. 2º. Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeira de Minas, 31 de dezembro de 2015.


Carlos Augusto Tenório Dionísio
- Prefeito Municipal -